



PROCESSO	1000072940/2018
INTERESSADO	CAU/SP e Pasqueto Arquitetura e Design Ltda
ASSUNTO	Ausência de registro no CAU (PJ)
RELATOR	Mário Wilson Pereira Reali
DELIBERAÇÃO Nº 264 /2019 – (CEP – CAU/SP)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP – CAU/SP), reunida ordinariamente em São Paulo - SP, na sede do CAU/SP, no uso de suas competências que lhe conferem os Art. 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando salvaguardar o interesse dos profissionais e a celeridade nos processos do CAU/SP;

Considerando o relatório e Voto do conselheiro Mário Wilson Pereira Reali no processo de fiscalização nº 1000072940/2018;

DELIBERA:

1. Acatar o voto do conselheiro relator pela manutenção do auto de Infração lavrado nos autos do processo de fiscalização nº 1000072940/2018 por infração ao Art. 7º da Lei 12378/2010 e capitulado no inciso X do Art. 35 da Resolução Nº 22 do CAU/BR;
2. Encaminhar à CED- Comissão de Ética e Disciplina para apuração da conduta da profissional referente à denúncia de recebimento de reserva técnica;
3. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para providências cabíveis.

Com **08 votos favoráveis** dos conselheiros Dilene Zaparoli, Alan Silva Cury, Carlos Alberto Palladini Filho, Catherine Otondo, Cláudio de Campos, Maria Fernanda A. de S. da Silveira, Cícero Pedro Petrica e Paulo de Falco Epifani. **00 votos contrários**, **00 abstenções**, e **01 ausências** do conselheiro Marcelo Consiglio Barbosa.

São Paulo, 17 de janeiro de 2019.

DILENE ZAPAROLI
Coordenadora Adjunta

ALAN SILVA CURY
Membro

CARLOS ALBERTO PALLADINI FILHO
Membro

CATHERINE OTONDO
Membro




CAU/SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

CLÁUDIO DE CAMPOS

Membro



MARIA FERNANDA A. DE S. DA SILVEIRA

Membro



CÍCERO PEDRO PETRICA

Suplente



PAULO DE FALCO EPIFANI

Suplente

